

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Čep 29725-000 – Marilandia - ES Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1415 de 05 de outubro de 2018.

EMENTA: "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MARILÂNDIA, O DIA DO MAÇOM, PARA FAZER PARTE DO CALENDÁRIO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Fica instituído o Dia do Maçom, no Município de Marilândia, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 05 de outubro de 2018.

GEDER CAMATA Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI Na P.M.M. Em, 05/10/2018.

Elyzangela Soares Comério Secretária da SEMADI Data da Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 05 / /20 7

SERVIDOR

Gabriela Camisqui Bastos Auxiliar Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA EM, 120

Claudiene Maria Caliman Assessora Legislativa